



1896

Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI nº 1.967/87

(11 de agosto de 1987)

DISPÕE SOBRE: REVIGORAÇÃO DA LEI Nº 1472,
DE 02 DE SETEMBRO DE 1982.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica revigorada em todos os seus ex
pressos termos a Lei nº 1472, de 02 de setembro de 1982.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 11 de agosto de 1987.

- (Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA) -

Vereador

AS COMISSÕES DE:
JUSTIÇA - FINANÇAS
S. S. em 11/08/87
PRESIDENTE
APPROVADO
UNICA DISCUSSÃO
3.8.87/08/87
PRESIDENTE

13 SET 1982

1897

LEI N.º 1 4 7 2
(02 de setembro de 1.982.)

Dispõe sobre Concessão Gratuita de Uso de uma área de terreno, de propriedade da Prefeitura Municipal de Caieiras, à SERC - Sociedade Esportiva e Recreativa de Caieiras e dá outras providências.

SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ~~LINSAC~~ ~~XXXXXX~~, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer uma Concessão Gr~~atuita~~ pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, à Sociedade Esportiva e Recreativa SERC, de uma área de terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Caieiras, prevista no artigo 2º, Perímetro 1, desta Lei, e destinada à organização de atividades de lazer, recreação e desenvolvimento de um convívio social, visando ao beneficiado os serviços de terraplenagem e construção das quadras para a prática de tênis, voleibol, bola ao cesto, futebol de campo e basquete.

ARTIGO 2º - A área a ser cedida em Concessão Gratuita de Uso fica destinada ao povo e se localiza no loteamento ALPES DE CAIEIRAS, com as seguintes confrontações:

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Caieiras

ÁREA: 53.360,00 m².

INVENTARIAS EXISTENTES

- Uma casa de alvenaria em bom estado de conservação, com aproximadamente 200 m². de construção.
- Um barracão de madeira, aberto nas laterais e coberto com telhas de cimento amianto, com área construída de aproximadamente 177,00 m².
- Um depósito de materiais, construído em alvenaria, em estado de conservação regular, com aproximadamente 17,50 m². de construção.
- Uma caixa d'água, construída em alvenaria, em estado regular de conservação, com capacidade de aproximadamente 4.000 litros de água.

TERMS E CONFRONTAÇÕES:

PERÍMETRO 1

começa num ponto A, localizado na margem direita da Av. Marginal, no

- segue -



13 SET 1982

1898

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

antido da Estrada da Santa Inês. Daí segue pela lateral direita da referida
venida por uma distância de 210,00 m, até o ponto B. Daí deflete à direita
em rumo de 359 11' SE e segue em reta com distância de 12,85 m. até o pon
to C. Daí deflete novamente à direita com rumo de 599 32' SW e segue em reta
em distância de 3,94 m. até o ponto D. Daí deflete à esquerda com rumo de
99 54' SE e segue em reta com distância de 50,26 m. até o ponto F. Daí de
flete à esquerda com rumo de 439 47' SE e segue em reta com distância de
3,00 m. até o ponto G. Localizado à margem direita da Rua Terezinha. Con
fronta do ponto B ao ponto G., com terras de Atilio Spínosa. Do ponto G, se
gue pela lateral da referida Rua por uma distância de 456,00 m. até o pon
to H. Daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 164,00 m. con
frontando com os lotes 01 e 35 da quadra B, respectivamente, até o ponto I,
localizado na margem direita do balão de retorno, da Rua Goiânia. Daí segue
pelo referido balão de retorno, por uma distância de 35,00m. até o ponto J.
Daí deflete à direita com distância de 3,00m. até o ponto L, confrontando
o lote 33 da quadra C. Daí deflete à direita com rumo de 109 59' NW e
segue em reta com distância de 83,43 m. até o ponto M. Daí deflete à esquer
da com rumo de 119 09' NW e segue em reta com distância de 168,78m. até o
ponto N. Daí deflete à direita com rumo de 99 59'' NW e segue em reta com
distância de 208,05 m. até o ponto O. Daí deflete à esquerda com rumo de 119
NW e segue em reta com distância de 100,07 m. até o ponto P. Daí defle
te à direita com rumo de 079 54' NW e segue em reta com distância de 8,00 m.
até o ponto A, início desta descrição perimétrica. Confronta do ponto L até
o ponto A, com terras de João Alarcón ou sucessores.

ARTIGO 39 - Além dos associados da SERC-Sociedade Esportiva e
Recreativa de Caieiras, terão direito a frequentar o referido clube, os muni
cípios residentes no bairro, Servidores Municipais Ativos, Aposentados, Pre
sidentes, Ex - Prefeitos, Vereadores, Ex - Vereadores da Câmara Municipal de
Caieiras e seus respectivos familiares.

- segue -



13 SET 1982

1899

FEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 49 - Os responsáveis pela SERC - Sociedade Esportiva ativa de Caieiras, terão o prazo de 10 (dez) anos para realizar, no menos, 50% (cinquenta por cento) dos empreendimentos que se a realizar, conforme plantas, projetos, memoriais e organograma da obra.

ARTIGO 50 - Nos projetos, plantas, memoriais descritivos e organograma da obra, deverão constar dentre as obras a serem realizadas, a construção de uma piscina recreativa, um campo de futebol, uma praça poli-esportiva e um salão social.

§ 1º - Esses projetos, plantas, memoriais descritivos e organograma, constantes deste artigo, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação desta Lei.

§ 2º - O não atendimento das exigências deste artigo implicará rescisão do Contrato de Concessão Gratuita de Uso.

ARTIGO 60 - Fica revogada em todos seus expressos termos a Lei Municipal nº. 1397, de 09 de junho de 1981.

ARTIGO 70 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras, 02 de setembro de 1982.

LUIZ LOPES LANERC

-PREFEITO MUNICIPAL-

Assinada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.



1900

Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 1967/87.-.

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do nobre Colega Nêvio Luiz Aranha Dártora, dispondo sobre revigoração da Lei nº 1472, de 02/09/1982.

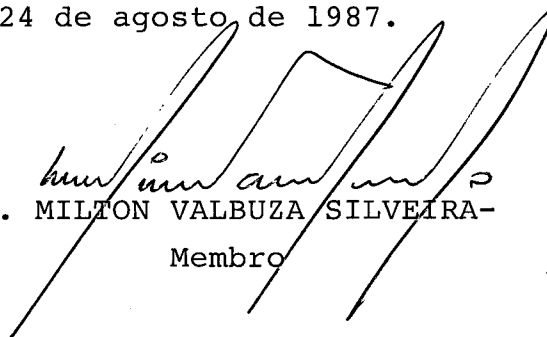
Do ponto de vista legal, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Pares.

É o PARECER.

Caieiras, 24 de agosto de 1987.



-JOSE LIRA GUEDES-
Presidente



-DR. MILTON VALBUZA SILVEIRA-
Membro



-ANTONIO ROMERO POLLON-
Membro



-AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-
Membro